



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.344, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER
PAGAMENTO DE PARTE DO MATERIAL NE-
CESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DA OBRA
DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NA LINHA DO
RIO, NO VALOR DE CR\$70.000,00.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara-
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no arti-
go 161, inciso VIII da Lei Orgânica do Município a Câmara a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer
o pagamento de parte de material necessário para conclusão da
obra de eletrificação rural da Linha do Rio, neste Município,
no valor de CR\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais).

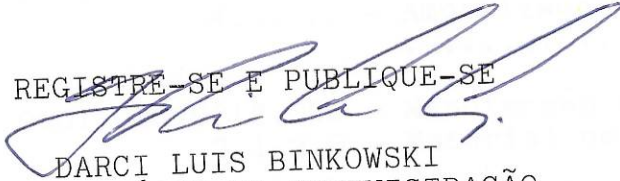
Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias na ru-
brica:

0561.09512691.006 - Instalação de redes de eletrificação
4.1.1.1 - Obras e Instalações.....CR\$70.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 26 de outubro de 1993.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO